

EMENDA nº DE 2015

EMENDA À PEC nº 17, de 2014

“Acrescenta o art. 54-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, concedendo indenização, tratamento médico e psicológico aos ex-servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM) e seus familiares, afetados por doença grave em decorrência de contaminação pelo dicloro-difenil-tricloroetano - DDT”

EMENDA.

Dê-se ao caput do Art. 54-A (proposto) e ao § 3º do mesmo Art. a seguinte redação:

“Art. 54-A Fica concedida indenização, no valor de 130 (cento e trinta) salários mínimos vigentes, aos servidores da extinta SUCAM (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública), atual FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), contaminados pelos inseticidas do grupo Organo-Clorado (Dicloro- Difenil- Tricloroetano - DDT) no exercício de suas funções.

§ 1º

§ 2º

§ 3º A União, no prazo de cento e oitenta dias, elaborará programa para submeter a tratamento médico, psicológico e reabilitação, todos servidores e seus familiares, e acompanhamento ao longo de toda a vida;” (NR)



JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda é composta de três objetivos, sendo eles:

- I. Ressaltar que a antiga SUCAM (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública) é a atual FUNASA (Fundação Nacional de Saúde);
- II. Incluir ao texto a reabilitação, fundamental para a reinserção do Servidor e de seus familiares afetados ao mercado de trabalho;
- III. Alterar o valor, de R\$100.000,00 (cem mil reais) para 130 (cento e trinta) salários mínimos, a fim de estabelecer um montante significativo, independentemente do tempo de tramitação da proposta.

A proposição da emenda visa alcançar, através desses objetivos, um melhor amparo às famílias que tiveram sua saúde prejudicada devido ao contato com materiais tóxico a serviço do governo federal.

Destacar que a SUCAM foi sucedida pela FUNASA é fundamental para delimitar com mais clareza o universo limitado ao qual a Proposta se aplica, extinguindo assim, qualquer possibilidade de dúvidas.

No que tange à reabilitação, faz-se indispensável, tendo em vista que os efeitos colaterais da exposição ao DDT são de longo prazo e deixam sequelas que, muitas vezes, acompanham os expostos pelo resto de suas vidas. É importante marcar que o contato direto dos familiares dos servidores com os servidores também tem consequências na saúde, já que o pesticida não é lavado facilmente e prova disso é o fato de que as instalações destinadas ao armazenamento do DDT estão desativadas até hoje.

A última, mas não menos importante, alteração é a que se refere ao valor a ser pago. Como se trata de uma PEC, não existe a possibilidade de prever o tempo de tramitação e a época de aprovação. Logo propõe-se atrelar o pagamento a um dispositivo constantemente



ajustado, para garantir a atualidade do valor pago no tempo de sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **VICENTINHO ALVES**



SF/15045.83266-69